



Lei Municipal n° 2.080/2025

“Altera a redação do Art. 32 da Lei Municipal n° 2.060/2025 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1° Altera a redação do Art. 32° da Lei Municipal n° 2.060/2025 – Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Âmbito do Município de Hulha Negra e dá outras providências – passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 Fica estabelecido um período de transição, até a data de 31 de dezembro de 2025, para os contribuintes utilizarem o sistema, sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2025.

FERNANDO CAMPANI
PREFEITO